

LEI N°. 629/2009, de 23 de Junho de 2009.

**Concede Revisão Geral aos Servidores Públicos do
Legislativo Municipal Ativos, e dá Outras
Providências.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do poder Legislativo, no percentual de **5,92%** (cinco vírgula noventa e dois por cento), com base no INPC apurado entre os meses de março de 2008 a abril de 2009, incidente sobre os vencimentos do quadro de cargos permanentes e quadro de pessoal comissionado, a partir de **1º de maio de 2009**.

Parágrafo único. A revisão geral é aplicável a todos os servidores do poder legislativo.

Art. 2º. Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual expresso no artigo 1º da presente Lei, ficarem abaixo do valor estabelecido para o Salário Mínimo Nacional, deverão ser à ele equiparados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 23 de Junho 2009.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos